

BO RS

ATENÇÃO: Não foi possível verificar a existência de Mandado de Prisão para este Indivíduo.

OBRIGATORIAMENTE consulte www.cnj.jus.br/bnmp RG: 4050849101 Nome: Paulo Renato Pereira Rodrigues Pai/Mãe: Argemiro Rodrigues / Maria Altina Pereira Naturalidade: Santana do Livramento RS Data Nascimento: 03/11/1968 Doc. Origem: C CAS 8700 GUAIBA RS LV B22 FL 221 CPF: 625.890.670/20 PIS/PASEP: 12218283583 Características Altura: 1,72 metros Cor pele: Branca Cor olhos: Castanho Cicatrizes: Mão Dados Complementares: Vinculado: SII OCR Inquerito: Não possui TC: Positivo Endereço: Paraíba, 20 Bairro: Município / UF: Guaíba RS Nacionalidade: Brasileiro nato Sexo: Masculino Est. Civil: Casado Digitais: Série: 41.18.33.33.33 - --. --. BB.DD.

10.08.05 - PORTO ALEGRE - DPPA 02 Ano registro: 2001 Número ocorrência: 539 NGO: 0 Origem: B.M. Data comunicação: 21/01/2001 Hora comunicação: 02:53 Data fato: 20/01/2001 Hora fato: 21:00 Fato: 2086.05 - EMBRIAGUEZ - ART. 306 - EMBRIAGUEZ NO VOLANTE Local fato: RUA PADRE CACIQUE, 3076 - PORTO ALEGRE-RS Ponto referência: BIG SCHOPPING Tentativa: Não Flagrante: Não Histórico Solicitado por BM/229799001: COMUNICA QUE NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA CITADOS FOI CHAMADO PARA A -TENDER UMA OCORRENCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO. NO LOCAL JA HAVIA FIS-CAIS DA EPTC, SENDO QUE O CONDUTOR DO VEICULO DE PLACAS IIO1994, APRESENTAVAS SINAIS DE EMBRIAGUEZ. TAMBEM SE ENVOLVEU NO ACIDENTE O VEICULO DE PLACAS IBO7143. CONDUZIU TODOS A DDT EFETUANDO O REGISTRO SOB ONRO. 332/2001 E 333/2001. OS MOTORISTAS PAULO RENATO PEREIRA RODRIGUES E MICHAEL NOHEL FORAM ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE EMBRIAGUEZ ALCOOLICA, SENDO QUE ESTE, DEU POSITIVO.-----DESPACHO DA AUTORIDADE-----TRATA-SE DA APRESENTACAO DE MICHAEL NOHEL, SOB ACUSACAO DA PRATICA, EM TESE, DO DELITO DO ART. 306, DA LEI 9.503/97 (EMBRIAGUEZ AO VOLANTE). VISLUMBRO QUE O FATO DEVE SER MELHOR APRECIADO EM INQUERITO POLICIAL, REMETENDO-SE A OCORRENCIA A DELEGACIA DISTRITAL DE DESTINO COM TODOS OS EL Solicitado por BM/229799001: EMENTOS DE PROVA APURADO ATE O PRESENTE, PARA ANALISE DA AUTORIDADE POLICIAL TITULAR, HAJA VISTA QUE O LAUDO PROVISORIO PARA VERIFICACAO DE EMBRIAGUEZ ALCOOLICA E CONTRADITORIO EM RELACAO AO ITENS `DESCRICAO` E `CONCLUSAO`, NAO SE PODENDO AFIRMAR, CATEGORICAMENTE, PELO EXPOSTO, A ELEMENTAR DO TIPO `EMBRIAGUEZ`. OUTROS IIM, DADA APRESENTACAO ESPONTANEA DO ACUSADO, NAO APRESENTANDO ANTECEDENTES E, POSSUINDO RESIDENCIA FIXA E ATIVIDADE PROFISSIONAL DEFINIDA (MEDICO); DEIXO DE AUTUAR EM FLAGRANTE DELITO O JA QUALIFICADO CONDUZIDO, NAS RAZOES AQUI ELENCADAS, ENTENDENDO, ASSIM, NAO HAVER JUSTA CAUSA PARA A LAVRATURA DO MESMO, TUDO DENTRO DAS PRERROGATIVAS LEGAIS A ESTA AUTORIDADE CONFERIDA, CONFORME REZA O ART. 304, PARAG 1, CONTRARIO SENSO, DO CPP. Movimentações Data movimentação:

21/01/2001Tipo: RegistradaData atualização: 21/01/2001Destino: Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento - PORTO ALEGRE - DPPA 02

TERMO CIRCUNSTANCIADO 5840/1997/200604/BSit. Procedimento: Remetido
Instauração: 29/07/1997Remessa: 17/11/1997 Decisão Judicial: Indeterminado Órgão:
Delegacia de Polícia PORTO ALEGRE - DP DELITOS DE TRANSITO - DDT RG
Delegado: 9016139546 ENQ 113 - DL 2848 de 07/12/1940 Art. 129 § 6-.TERMO
CIRCUNSTANCIADO 132/2001/200604/BSit. Procedimento: Remetido Instauração:
20/01/2001Remessa: 22/01/2001 Decisão Judicial: Indeterminado Órgão: Delegacia de
Polícia PORTO ALEGRE - DP DELITOS DE